-Cursos da verba 1, 1.2 3111 e 3132 do orçamento corrente, suplementada se necessário, ficando autorizadas as operações contábeis.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1.º de julho do corrente exercício, ficando revogadas as disposições em contrário

Jurucatu, 14 de setembro de 1982

Osvaldo Cabocla Ribeiro
Prefeito Municipal.

Reg. em livro proprio e publicado no local de costume em 14/09/82

Lei nº 587 de 11 de novembro de 1982.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jurucatu para o exercício de 1983.

Osvaldo Cabocla Ribeiro, Prefeito Municipal de Jurucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Orçamento Geral do Município de Jurucatu para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 300.000.000,

(trezentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15/07/81.

Artigo 2º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de especificações constantes no Anexo 2, da Lei nº 43 para o seguinte desdobramento.

1- Receitas Correntes		274.500.000,00
11- Receita Tributária	34.300.000,00	
13- Receita Patrimonial	1.500.000,00	
17- Transferências Correntes	228.200.000,00	
19- Outras Receitas Correntes	10.500.000,00	
2- Receitas de Capital		25.500.000,00
22- Alienação de Bens	500.000,00	
24- Transferência de Capital	25.000.000,00	
Total da Receita		300.000.000,00

Artigo 3º — A despesa será realizada segundo as categorias que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

Despesas Correntes		196.500.000,00
3111 Pessoal Civil	54.300.000,00	
3113 Obrigações Patrimoniais	12.000.000,00	
3120 Material de Consumo	94.850.000,00	
3131 Remuneração de Ser. Pes.	4.500.000,00	
3132 Outros Serv. e Encargos	27.100.000,00	
3251 Inativos	2.000.000,00	

3.0.5.2 - Pessoal 1.000.000,00
3.0.5.3 - Salários Variados 250.000,00
3.2.8.0 - Cont. p/formação do Pat. do Serv. Público Pasep 500.000,00

4 - Despesas de Capital 103.500.000,00
4.4.1.0 - Obras e Instalações 71.600.000,00
4.4.2.0 - Equip. e Material Permanente 30.900.000,00
4.4.3.0 - Aquisição de Imóveis 1.000.000,00
Total da Despesa 300.000.000,0

Artigo 4.º — O poder executivo é autorizado a:

I - realizar operações por antecipação da receita, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da rec estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

II - abrir créditos suplementares, até o limite de (trinta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º, da lei nº 4.3

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de j de 1983.

Juracatu, 11 de dezembro de 1982

Osvaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal

Reg. em livro próprio e publicado no local de costume em 11.11.82